



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 53/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0012992/2023-71

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                           |                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------|
| Nome: Fernando Hervando Do Nascimento     | CPF/CNPJ: 295.904.266-20        |
| Endereço: Avenida primeiro de março, 1001 | Bairro:Centro                   |
| Município:Pedra do Indaiá                 | UF:MG                           |
| Telefone:(37) 3341-5001                   | E-mail:camila.ls18@yahoo.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |           |
|------------|-----------|
| Nome:      | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  | Bairro:   |
| Município: | UF: MG    |
| Telefone:  | E-mail:   |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                        |                                  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Denominação:Fazenda Tapera                                             | Área Total (ha): 51,5137         |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.892; 4.859; 11.229  | Município/UF: Pedra do Indaiá/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): |                                  |
| MG-3148905-5482.D3C4.FF69.4ADB.9F1D.FE31.7264.8E97                     |                                  |

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | un      |
|                                                           |            |         |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000) |         |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|------|-------------------------------------------------------------|---------|
|                                                           |            |         |      | X                                                           | Y       |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 43         | un      | 23K  | 476702                                                      | 7761504 |
|                                                           |            |         |      |                                                             |         |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           |               | 0,2645    |
|                       |               |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição          | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | pastagem com árvores esparsas |                                        | 0,2645    |
|                              |                               |                                        |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa |               | 25,93      | m³      |
|                          |               |            |         |

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05 de maio de 2023Data da vistoria remota: 09/05/2023Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares: 11/05/2023 pagamento da taxa de reposição florestal.

Data de emissão do parecer técnico: 16/05/2023

O mapa 64478383 apresentado no protocolo do processo está com coordenadas incorretas, este mapa foi substituído pelo mapa 65943646 após solicitação da correção.

## 2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 43 árvores em área de 0,2645 hectares de pastagem para uso em agricultura.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel no município de Pedra do Indaiá denominado Fazenda Tapera, matrícula 9.892; 4.859; 11.229 Livro: 2-R/ 2-I/ 2-U Folha: 275v/ 116/ 60 Comarca: Itapecerica/MG.

Intervenção de Corte ou aproveitamento de 43 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,2645 hectare. Propriedade de Fernando Hervando do Nascimento, CPF: 295.904.266-20.

Imóvel pertence ao bioma mata atlântica e bacia do Rio São Francisco.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148905-5482.D3C4.FF69.4ADB.9F1D.FE31.7264.8E97

- Área total: 51,5137

- Área de reserva legal: 11,1096 ha

- Área de preservação permanente: 4,0170 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 40,3331ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: 9.892; 4.859; 11.229

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04

- Parecer sobre o CAR:

*Dispensado por ser corte de árvores isoladas.*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 43 árvores em área de 0,2645 hectare de pastagem para uso agrícola.

Taxa de Expediente: R\$629,61

Taxa florestal: R\$ 182,85

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126614

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: baixa

- Unidade de conservação: não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: não há

- Outras restrições: não há

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1  
-Atividades licenciadas: nenhuma  
-Classe do empreendimento:  
-Critério locacional: 0  
-Modalidade de licenciamento: não passível,  
-Número do documento: não há documento

#### 4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota de 09/05/2023 através de imagens geoespaciais software Google Earth, Plataforma Web SCON, IDE Sisema e Cadastro Ambiental Rural, conclui-se pela possibilidade da vistoria remota, sem prejuízo para a decisão do processo conforme as razões expostas em parecer técnico. Área requerida é antropizada por pastagem.

##### 4.3.1 Características físicas:

-Topografia: suave ondulado  
-Solo: PVad1  
-Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco Sub-bacia do Rio Pará

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: pastagem com árvores isoladas. Conforme planilha apresentada ao processo e requerimento não há existência de espécies da flora ameaçadas de extinção entre as árvores requeridas para corte e nem espécie protegida por lei.  
- Fauna: foram apresentados dados secundários, não foi apresentado estudo considerando que o processo é de corte de árvores isoladas em pastagem antropizada.

**4.4 Alternativa técnica e locacional:** não se aplica, considerando o tipo de pedido corte de árvores isoladas.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme planilha com a identificação das árvores, não foi informado o corte de espécies protegidas e as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica. O requerimento também não informa o corte de espécies protegidas como por exemplo ipê amarelo entre outras.

Entre as espécies solicitadas está o tambu porém nomeado *Ateleia glazioveana* conforme a planilha, sendo a espécie da listagem da portaria MMA 300/22 a espécie *Aspidosperma parvifolium*.

A área onde estão as árvores solicitadas para corte corresponde a pastagem antropizada.

A área onde estão as árvores solicitadas para corte está demarcada em planta em PDF SEI 64478383

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Perda de indivíduos isolados de espécies nativas como em toda supressão ou corte de indivíduos isolados.

Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação, deste que estudada e autorizada. Outros Aspectos Atendimento à legislação de uso e ocupação do solo do município envolvido; Atendimento às Leis ambientais vigentes.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### 7. CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área de 0,2645 ha, localizada na propriedade Fazenda*

Tapera, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.

Área conforme demarcado em mapa 65943646.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A legislação atual dispensa medidas compensatórias para este tipo de solicitação com exceção da cobrança de taxas, que foram emitidas e pagas anexas ao processo.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

não é o caso.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$783,64 pagamento em 11/05/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

A legislação atual não prevê condicionantes para este tipo de requerimento.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública, em 16/05/2023, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 65594004 e o código CRC FF7D22B2.